



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**DECRETO N.º 1.616
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre: “Atualização de regras para o funcionamento de serviços, com fundamento na FASE VERMELHA do Plano São Paulo, no Município de Euclides da Cunha Paulista”.

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, e que no dia 22 de dezembro do corrente ano foi classificada na Fase 1 – vermelha;

CONSIDERANDO a obrigação da fiscalização por esta municipalidade para garantir o cumprimento das imposições legais para o bom desenvolvimento social e econômico, e com o objetivo de evitar a transmissão do SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços considerados essenciais pelo Estado de São Paulo, ficam autorizado o funcionamento, sendo proibidos os seguintes:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Fechado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Fechado
REVENDE DE VEÍCULOS	Fechado
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, E CONTABILIDADE)	Fechado
RESTAURANTES, BARES E CONGENERES	Fechado para o consumo no local, estando autorizado os servivos de DRIVE THRU e DELIVERY. Proibido vender bebidas alcoólicas após às 20:00 horas até às 08:00 horas do dia seguinte, ou seja, as bebidas alcoólicas poderão ser comercializadas entre às 08:00 horas até às 20:00 horas. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
COMÉRCIO VAREJISTA	Fechado
ESTÉTICA e BELEZA	Fechado
ACADEMIA	Fechado
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Aberto com 20% da capacidade máxima
ESCOLAS DE DANÇA E ESCOLAS DE MÚSICA	Fechado
FEIRAS LIVRE	Fechado
ESCOLAS DE IDIOMAS (prestação de serviços diferenciados)	Fechado
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Proibido
ALUGUEL DE CHÁCARAS E SALÕES PARA FESTAS	Proibido

Art. 3º Fica determinado a interdição do Balneário Municipal localizado na Orla da Praia, Rua Jose Cirino Lopes, bem com o Recinto de Festas Luiz Antônio Mente para qualquer tipo de atividade que gere aglomeração.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 4º O não cumprimento da legislação vigente será aplicado multa no valor de R\$ 5.025,02 (cinco mil, vinte e cinco reais e dois centavos) para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização.

Art. 5º. A penalidade de multa para transeuntes que não estiverem usando as máscaras cobrindo corretamente o nariz e boca, estão fixadas em R\$ 524,59 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 28 de dezembro de 2020.


APARECIDA TEIXEIRA
PREFEITA